



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0008727/2026-78

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL | NÚMERO DO DOCUMENTO | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---|-------------------------|---|
| LAS/RAS | 2100.01.0008727/2026-78 | NAR Carangola |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | |
| Nome: GRANITOS EMERICK & SERAFIM LTDA | | CPF/CNPJ: 10.828.039/0001-55 |
| Endereço: Mina Ventania, localidade Córrego Ventania, s/n | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Espera Feliz | UF: MG | CEP: 36.830-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | |
| Nome: Jair Mazini e Madalena de Fátima Oliveira Mazini | | CPF/CNPJ: 507.012.156-15 e 824.888.436-87 |
| Endereço: Córrego Ventania, s/n | | Bairro: Zona Rural |
| Município: Espera Feliz | UF: MG | CEP: 36.830-000 |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | |
| Denominação: VENTANIA | | Área Total (ha): 23,2320 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 1892 Livro: 2 Folha: 10826 Comarca: Espera Feliz | | Município/UF: Espera Feliz/MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3124203-3D25.B692.C7A7.4324.A078.3802.CC91.75C8 | | |
| 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Un |

| | | | | |
|---|---------------|--|------------------------------------|---------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | | 10 | unidades | |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| Uso a ser dado à área | | Especificação | | Área (ha) |
| Mineração | | Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de Revestimento | | 1,618 |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Mata Atlântica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica | Não se aplica |
| Total: | | | Total: | |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade | |
| Lenha de floresta nativa | Lenha | 1,84 | m ³ | |
| Madeira de floresta nativa | Madeira | 12,29 | m ³ | |
| 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA | | | | |
| Nome: Fernanda Aparecida Rodrigues Guimarães | | | | |
| MASP: 1.364510-6 | | | | |
| Data da Vistoria: 31/03/2026 | | | | |
| 9. VALIDADE | | | | |
| Data de Emissão: 08/04/2026 | | Observações: | | |
| De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental. | | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. | | |
| 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA | | | | |
| Tipo de intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Planta (UTM) | |
| | | | X | Y |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | Sirgas 2000 | 23K | 811991,48 | 7720197,2 |
| | | | 811990,2 | 7720187,75 |
| | | | 811989,34 | 7720161,9 |
| | | | 811966,04 | 7720112,68 |
| | | | 811960,24 | 7720109,7 |
| | | | 811941,40 | 7720135,50 |

| | | | | |
|--|--|--|-----------|------------|
| | | | 811961,46 | 7720157,15 |
| | | | 811966,34 | 7720183,16 |
| | | | 811931,55 | 7720140,15 |
| | | | 811926,61 | 7720158,15 |

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Perda de Biodiversidade: Árvores isoladas muitas vezes servem como habitat ou fonte de alimento para aves, insetos polinizadores, mamíferos e outros organismos:

Redução da Dispersão de Sementes: Muitas árvores nativas são importantes para a dispersão de sementes por aves e outros animais.

Impacto visual, gerado a partir da mudança da paisagem ocasionada pela supressão de árvores isoladas.

Medidas mitigadoras:

Controle dos processos erosivos;

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na realização do projeto.

Proteger a fauna existente no local e entorno.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Promover a recomposição ambiental conforme Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA -apresentado anexo ao processo (135805579), em uma área de 0,0267ha, atendendo aos requisitos legais e tendo como coordenadas de referência 811442 X; 7720334 Y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade de plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|---|--|
| 1 | Executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA - apresentado anexo ao processo, em uma área de 2,1826 ha, localizada no interior da da propriedade escrita no CAR MG-3124203-64186194837D40B1A45DFCC243F802DF, como coordenadas de referência 811442 X; 7720334 Y (UTM, Sirgas 2000). | Imediatamente após a emissão da AIA e conforme cronograma do projeto |
| 2 | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Imediatamente após o plantio |
| 3 | Apresentar relatório anualmente após a implantação do PRADA mostrando o desenvolvimento e tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | Anualmente por um período de 5 anos após a implantação |
| 4 | Retificar e atender às solicitações dos CAR analisado para o imóvel rural dentro do prazo estipulado na notificação do CAR e durante o período de validade da AIA. | Durante o período de validade da AIA |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 09/04/2026, às 07:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137040097** e o código CRC **961A04A2**.